



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Desenvolvimento

ANEXO V – MATRIZ DE AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS

CRITÉRIOS	PRODUTO 1	PRODUTO 2	PRODUTO 3	PRODUTO 4	PRODUTO 5	TOTAL
Decreto 5.085-R Art. 15	0 a 10 (peso 4)	0 a 10 (peso 2)	0 a 10 (peso 2)	0 a 10 (peso 1,5)	0 a 10 (peso 0,5)	SUBTOTAL= SOMA DOS PONTOS/10 PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10
I - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão competente						0,00
II - consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização						0,00
III - adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor						0,00
IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes						0,00
V - demonstração comparativa de custo e benefício da proposta da parceria em relação a opções funcionalmente equivalentes ou a atual forma de prestação da utilidade pela Administração Pública						0,00
VI - viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta						0,00
VII - impacto socioeconômico da proposta para a parceria sugerida.						0,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	280,00	140,00	140,00	105,00	35,00	
TOTAL PARCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APROVEITAMENTO PARCIAL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
TOTAL GERAL						0,00
APROVEITAMENTO GERAL						0,00%
	0,4	0,2	0,2	0,15	0,05	Peso
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Valor Máximo do Produto
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Valor Descontado do Produto
0,00	-	-	-	-	-	Valor Alcançado do Produto



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/05/2025 16:20:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME VENANCIO DOS SANTOS (ANALISTA DO EXECUTIVO - CPPI - SEDES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P0T47H>